

mará a instalação de um Centro Social no imóvel sito a rua Mal. Frouden lote n.º 04 da quadra n.º 21 A nesta cidade.

Art.º 2.º A referida obra será construída com recursos próprios do Projeto Galda Azul e não de uso da população.

Art.º 3.º Caso dentro do prazo de 02 (dois) anos, nada sendo construído, o imóvel constante do artigo 1.º desta Lei, revertirá ao Patrimônio Público Municipal, bem como o que sobre o mesmo existir.

Art.º 4.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Galvani do Prefeito Municipal de São Rafael do Sul, 23 setembro de 1988

Prefeito Municipal

Lei n.º 21/88

Símula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doações de materiais imóveis ao uso da Municipalidade e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da

Ata  
Rocha Loures, Prefeito Municipal de  
Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,  
faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sancionou a seguinte  
lei:

Artº 1º Fica o Prefeito do Poder Exe-  
cutivo Municipal autorizado a fa-  
zer doação para a Associação Re-  
creativa "ALAMO" de nossa cidade, de  
100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de  
estrutura de pilares de vidro para  
que a referida Associação possa co-  
lunir as dependências da mesma,  
material que foi recebido por  
doação da Eletrosul.

Artº 2º A presente lei entrará  
em vigor na data de sua publicação,  
revogada as disposições em contra-  
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Laranjeiras do Sul, 03 de novembro de  
1988

Prefeito Municipal

Lei nº 22/88

Súmula: Declarar o for-  
mal, o Indepen-  
dente Órgão Ofi-  
cial de divulga-  
ção dos atos do  
Município de  
Laranjeiras do